



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SUA EXCELÊNCIA O
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 320440

N/Referência: 374/11.ªCTSSAP

Data: 09JUL2009

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 568/X/4.ª da iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 568/X/4.ª**, da iniciativa do **Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro** "Pela permanência da Direcção Regional de Economia do Centro em Coimbra" cujo parecer, aprovado em reunião da Comissão de 07 de Julho de 2009 por unanimidade, é o seguinte:

Deve a Petição n.º 568/X/4.ª, acompanhada do presente relatório e demais documentos anexos, ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 24.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).

Nestes termos, e de acordo com a alínea e) e m) do n.º.1 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º.43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Alberto Arons de Carvalho



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Petição n.º 568/X/4.ª

Relator: Deputado Miguel Laranjeiro

DA INICIATIVA DE: Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro

ASSUNTO: *«Pela permanência da Direcção Regional de Economia do Centro em Coimbra».*

RELATÓRIO FINAL

1. A Petição n.º 568/X/4.ª, subscrita por 8627 cidadãos, foi entregue no dia 26 de Março de 2009, na Assembleia da República, tendo sido admitida no dia 13 de Maio de 2009, pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública.
2. Procedendo à alteração do Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, que aprovou a nova orgânica das direcções regionais da economia e definiu a sua natureza, missão e atribuições, bem como os respectivos órgãos, o Decreto Regulamentar n.º 5/2009, de 3 de Março, vem estabelecer, nomeadamente, que a sede da Direcção Regional da Economia do Centro é em Aveiro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. A Petição visa contestar esta decisão do Governo de transferência da Direcção Regional de Economia do Centro (DRE-CENTRO), de Coimbra para Aveiro.
4. Os peticionários justificam a apresentação da Petição, em primeira instância, pelo alegado desconhecimento dos *«motivos/fundamentos que estão na base dessa tomada de decisão»* que, no seu entendimento, *«acarretará inúmeras desvantagens económicas, financeiras e sociais para a Região Centro em particular, para o País em geral»*.
5. Os peticionários consideram, em síntese, que *«não há objectividade e lógica funcional na descentralização da Direcção Regional da Economia do Centro para Aveiro, nem mais valia para os utentes, tendo em conta que a centralidade de Coimbra em relação aos concelhos que a Direcção Regional da Economia do Centro serve, é francamente mais favorável que Aveiro»*.
6. Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto), foram solicitados esclarecimentos ao Ministério da Economia e Inovação sobre o objecto da Petição.
7. Em resposta ao solicitado, recebida no dia 18 de Junho de 2009, o Ministério da Economia e Inovação admitiu que *«foi aprovada a alteração da sede da DRE-CENTRO de Coimbra para Aveiro, na sequência da aprovação do PRACE, porém nem o PRACE nem a Resolução de Conselho de Ministros [...] determinam a mudança de instalações da DRE-CENTRO para Aveiro»*.
8. Destacam-se ainda os seguintes esclarecimentos:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- (i) *Os utentes poderão escolher, livremente, pelo atendimento, em Coimbra ou Aveiro qualquer que seja o serviço prestado pela DRE-CENTRO, com excepção dos serviços específicos da Qualidade que só possam ser prestados no laboratório de Coimbra;*
 - (ii) *Dos 70 trabalhadores afectos à DRE-CENTRO apenas alguns terão de se deslocar para Aveiro, dado estar em curso um processo de recrutamento de novos trabalhadores cujo local de trabalho será prioritariamente em Aveiro;*
 - (iii) *Os trabalhadores que actualmente já pertencem ao quadro de DRE-CENTRO, à semelhança do que já aconteceu noutros organismos do MEI que foram deslocalizados terão transporte assegurado pela DRE CENTRO entre Coimbra e Aveiro.*
9. O Ministério da Economia e Inovação conclui que *«da alteração da sede resulta uma mais valia, em termos de eficácia e qualidade dos serviços da DRE-CENTRO, no seu conjunto, do qual resultarão benefícios claros quer para utentes e trabalhadores, quer para o País».*
10. No dia 23 de Junho de 2009, foram ouvidos em audição parlamentar, em representação do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro, as Senhoras Margarida Machado, Marly, Maria de Jesus Assunção e o Senhor Francisco Proença, cumprindo-se o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assim, mediante os considerandos que antecedem e tendo em conta que:

- I. Os Peticionários solicitam que a Direcção Regional de Economia do Centro permaneça em Coimbra e que seja “anulada” a decisão de transferência de sede para Aveiro;
- II. A Petição n.º 568/X/4.^a é subscrita por 8672 cidadãos.
- III. Os peticionários foram ouvidos em audição parlamentar, cumprindo-se o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).
- IV. Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto), o Ministério da Economia e Inovação prestou os esclarecimentos sobre o objecto da Petição

O Relator propõe que a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, adopte o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARECER

Deve a Petição n.º 568/X/4.^a, acompanhada do presente relatório e demais documentos anexos, ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 24.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).

Assembleia da República, em 7 de Julho de 2009.

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

(Miguel Laranjeiro)

(Alberto Arons de Carvalho)

Anexos:

1. Relatório de Audição dos Peticionários, realizada no dia 23 de Junho de 2009.
2. Resposta do Ministério da Economia e Inovação, recebida em 18 de Junho de 2009.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Data: 23 de Junho de 2009

11H00

Iniciativa: Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro

Assunto: Petição n.º 568/X/4.^a – Pela permanência da Direcção Regional de Economia do Centro em Coimbra

Ao vigésimo terceiro dia do mês de Junho de 2009, pelas onze horas, o Senhor Deputado Miguel Laranjeiro (PS), na qualidade de relator da petição supra identificada, recebeu em audição representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Centro, a saber, Marly, Margarida Machado, Maria de Jesus Assunção e Francisco Proença, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição). Depois de os cumprimentar e de explicar a tramitação ulterior da petição, propôs-se ouvi-los em nome da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública acerca da matéria objecto da petição.

Os peticionários reiteraram as posições constantes do texto da Petição, que deu entrada na Assembleia da República em Março de 2009, reafirmando que, em sua opinião, a questão da transferência da sede da Direcção Regional de Economia de Coimbra para Aveiro, operada por efeito do Decreto Regulamentar n.º 5/2009, de 3 de Março, tem sido muito maltratada pelo Governo, tanto mais que os cerca de 70 trabalhadores daquela Direcção Regional continuam sem saber o que lhes vai acontecer. Explicaram que não se conformam com a decisão política de deslocalizar um serviço daqueles, que é a única direcção regional



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

certificada no país, que foi construída de raiz, que reuniu três serviços que estavam dispersos em Coimbra e que funciona com o grau de excelência atestado pelo público.

Prosseguiram dizendo que, no dia anterior, juntamente com a Dr.^a Ana Costa Dias e com o Director Regional, Dr. Justino Pinto, a Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação, Dr.^a Teresa Moreira, reuniu em Coimbra com os trabalhadores que resistiram até às 20 horas e remeteu as respostas às questões colocadas para o Director Regional, que, por sua vez, não tem clarificado as dúvidas suscitadas, pelo que há uma completa indefinição a respeito as decisões que vão ser tomadas.

Foi-lhes dito que, em Aveiro, as obras estão concluídas (trata-se de uma área de 700 m² mas as obras só abrangem metade) e que a utilização do imóvel terá custo zero. Supõem que o arranque terá de ocorrer a breve trecho, já no início de Julho, inicialmente com 15 pessoas, passando depois a 25. Julgam saber que vão ser postas viaturas à disposição dos trabalhadores mas não se sabe quantas nem como e, se forem retiradas ao trabalho externo, isso significa que haverá menos operacionalidade.

Reforçaram a ideia de que os trabalhadores têm vida pessoal e familiar, que necessitam de conciliar com a vida profissional e que, no momento presente, desconhecem quem vai para Aveiro, em que regime e quem fica em Coimbra, até porque se fala em rotatividade mas desconhece-se em que termos. Reiteraram a ideia de que não podem permanecer sem informação nem verdade e fizeram entrega de um documento intitulado “No interesse do serviço público: anule-se a decisão do Governo! A Direcção Regional de Coimbra deve continuar em Coimbra!”, que se anexa ao processo da petição.

O Senhor Deputado Miguel Laranjeiro (PS) mostrou-se sensibilizado com a situação descrita, designadamente com a falta de informação dos trabalhadores da Direcção Regional, e informou que o Senhor Ministro da Economia e da Inovação tinha sido chamado a pronunciar-se sobre aquela matéria, aguardando-se a resposta. Lembrou ainda que a mudança de sede da Direcção Regional de Economia de Coimbra para Aveiro se



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

baseou no PRACE (Programa para a Reestruturação da Administração Central do Estado) e nas leis orgânicas aprovadas na sua sequência.

De seguida, agradeceu os contributos prestados pelos peticionários, que considerou esclarecedores, e explicou-lhes ainda que, depois de a Comissão apreciar e votar o Relatório Final daquela Petição, a mesma será enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua discussão em Plenário, da qual os membros daquele Sindicato serão informados em tempo.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das doze horas.

O DEPUTADO RELATOR,


Miguel Laranjeiro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº 4369/MAP 18 Junho 09

À DAC p/a M.º Luisas.
09.06.24
Exmo. Senhor *Ambar*
Chefe do Gabinete de S. Exa.
O Presidente da Assembleia da
República
Dr. Eduardo Ambar

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 586/X/4ª
568

Em cumprimento do despacho do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares,
cujo teor se transcreve:

**“Transmita-se aos Sr. Presidente da Assembleia da
República.
18.06.2009
As) Augusto Santos Silva”**

junto envio cópia do ofício 2521 de 17 do corrente, do Gabinete do Ministro da
Economia e da Inovação.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Nº de Processo 317060
Classificação
06.0203
9.6.22

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CPSS
Nº de Processo 317060
Encaminhado nº 679 Data 24/06/09

MTS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



GABINETE DO MINISTRO

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Entrada N.º 4037
Processo N.º 18/06/2009

*Transmitida a Sr.
Presidente da Assembleia
da República*

Exma. Senhora *18.06.2009*
Chefe do Gabinete do Ministro dos *A11*
Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
O MINISTRO DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Augusto Santos Silva

ASSUNTO: PETIÇÃO N.º 568/X/4 – Pela permanência da DRE-Centro em Coimbra

Encarrega-me o Senhor Ministro da Economia e da Inovação de informar, relativamente ao assunto em referência o seguinte:

Desde a aprovação em Conselho de Ministro, em 21 de Janeiro do corrente ano, do Decreto Regulamentar n.º 5/2009 de 3 de Março que, por diversas formas, o Ministério da Economia e da Inovação tem sido interpelado e questionado sobre a permanência da DRE-Centro em Coimbra.

Porém como também já foi por diversas vezes referido, designadamente pelo Senhor Ministro da Economia e da Inovação a permanência da DRE-CENTRO em Coimbra não está, nem nunca esteve em questão, pelo que todo o movimento e polémica que se gerou em torno desta temática não tem qualquer base, nem legal nem factual.

De facto foi aprovada a alteração de sede da DRE-CENTRO de Coimbra para Aveiro, na sequência da aprovação do PRACE, porém nem o PRACE nem a Resolução do Conselho de Ministros supra identificada determinam a mudança de instalações da DRE CENTRO para Aveiro.

Constatou-se a necessidade de criar na zona de Aveiro, como forma de dinamização social e económica e de aproximação da administração pública dos principais agentes económicos da região nos seus diferentes sectores (indústria, energia e recursos geológicos, comércio e



GABINETE DO MINISTRO

serviços e qualidade), um ponto de referência e de rápida resposta aos assuntos sob tutela do Ministério da Economia e da Inovação.

Aproximar o cidadão da administração pública é um dos desígnios do Programa deste Governo, consubstanciado, por exemplo, em inúmeras medidas aprovadas no âmbito do SIMPLEX desde 2005.

Não é, portanto, inovadora qualquer ideia de agilização, dos serviços públicos para facilitar a vida do cidadão e das empresas, sobretudo quando é susceptível de trazer retorno para o País, através da respectiva modernização, na redução de custos (directos ou indirectos) para os agentes económicos.

É tão simplesmente este o desiderato que se pretende alcançar com a deslocalização da sede da DRE CENTRO, possibilitando aos empresários ou aos cidadãos o acesso aos serviços no local que lhe são mais adequados, permitindo uma maior satisfação do cliente.

Note-se que actualmente existe na cidade de Aveiro uma Loja do Cidadão que permite a realização de muitos actos sem necessidade de recurso aos serviços públicos de Porto ou Coimbra, assim como muitos outros serviços públicos encontram-se hoje em dia instalados em Aveiro, afigurando-se natural que também o Ministério da Economia e da Inovação acompanhe a tendência de oferecer os seus serviços naquela cidade.

Não está nem nunca esteve em causa a dicotomia Coimbra ou Aveiro para a prestação dos serviços atribuídos à DRE CENTRO, mas tão simplesmente permitir a oferta dos serviços em duas capitais de distrito consideradas das mais competitivas de todo o País, segundo um estudo publicado em 2006, elaborado em co-autoria por Paulo Mourão, professor do Departamento de Economia da Universidade do Minho, e o economista Júlio Miguel Barbosa, utilizando, relativamente às capitais de Distrito o mesmo método que o Fórum Económico Mundial utiliza para elaborar anualmente o 'ranking' da competitividade mundial.



GABINETE DO MINISTRO

Pelo exposto considera este Ministério não haver fundamento para as preocupações manifestadas, designadamente pelos trabalhadores e utentes porquanto:

1. A sede da DRE CENTRO em Aveiro não é sinónimo do encerramento dos serviços da DRE CENTRO em Coimbra;
2. Os utentes poderão escolher, livremente, pelo atendimento, em Coimbra ou Aveiro qualquer que seja o serviço prestado pela DRE CENTRO, com excepção dos serviços específicos da Qualidade que só possam ser prestados no laboratório de Coimbra;
3. Dos 70 trabalhadores afectos à DRE CENTRO apenas alguns terão de se deslocar para Aveiro, dado estar em curso um processo de recrutamento de novos trabalhadores (já anteriormente à decisão de instalar a sede em Aveiro fora reconhecida a necessidade de aumento do quadro de pessoal face ao volume de solicitações e trabalho naquele serviço) cujo local de trabalho será prioritariamente em Aveiro;
4. Os trabalhadores que actualmente já pertencem ao quadro da DRE CENTRO, à semelhança do que já aconteceu noutros organismos do MEI que foram deslocalizados (por exemplo: IPQ, IAPMEI, DRELVT), terão transporte assegurado pela DRE CENTRO entre Coimbra e Aveiro;
5. Acresce que o tempo médio gasto em deslocações (Coimbra-Aveiro, Aveiro-Coimbra) não ultrapassa os valores legalmente previstos para os trabalhadores em situação de mobilidade interna, não se vislumbrando, também por esta via as conclusões referidas no ponto 7 da Petição.



GABINETE DO MINISTRO

Termos em que se conclui pela falta de fundamento da presente Petição e, bem assim das conclusões de alegada “destruição” de um serviço de qualidade, sublinhando que da alteração da sede resulta uma mais valia, em termos de eficácia e qualidade dos serviços da DRE CENTRO, no seu conjunto, do qual resultarão benefícios claros quer para utentes e trabalhadores, quer para o País.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Teresa Moreira'.

Teresa Moreira